

EDITAL PPGDireito 01/2016

CREDENCIAMENTO INTERNO DE DOCENTE PERMANENTE DO PPGDireito

O Conselho de Pós-Graduação (CPG Direito) do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito), no uso de suas atribuições e considerando o Regimento do PPGDireito, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo, a Resolução CONSUN n .07/2010, a Portaria nº 068/CAPES/MEC, a Instrução Normativa VRPPG n. 02/2012, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes Permanentes, nos termos a seguir explicitados.

DA CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO DOCENTE E NÚMERO DE VAGAS

Art. 1º O credenciamento será feito para a categoria de DOCENTE PERMANENTE.

Art. 2º Poderá ser credenciado UM DOCENTE na Linha de Pesquisa "Relações Sociais e Dimensões do Poder".

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º O credenciamento do docente no PPGDireito terá vigência até o próximo processo de recredenciamento dos docentes permanentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Os interessados deverão encaminhar ao CPGDireito, mediante protocolo, do dia 23 de março ao dia 06 de abril, pelo turno da manhã, os seguintes documentos:

- I Cópia autenticada do Título de Doutor;
- II cópia do Currículo Lattes (período 2014-2016);
- III cópia da produção científica referente ao critério estabelecido no inciso II do Art.5º deste Edital, referente ao período 2014-2016;
- IV plano de trabalho, com detalhamento das atividades de pesquisa, ensino e orientação que o interessado se propõe a desenvolver no programa.

V – declaração de ciência do Regimento Interno do Programa, da Instrução Normativa PPGDireito n. 01/2016, da Resolução CONSUN n. 07/2010 e da Portaria nº 174/Capes/MEC e disponibilidade de carga horária, conforme Anexo deste Edital.

DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 5º O docente interessado estará apto a participar do processo de credenciamento na categoria permanente desde que atingidos os seguintes critérios mínimos:

I – Título de Doutor na área de Direito;

II – ser professor da UPF;

III – atender critérios do art. 4º e 5º da Instrução Normativa 01/2016 CPG/PPGDireito.

DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

Art.6º A Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento será composta, conforme determina o Artigo 9º da Instrução Normativa VRPPG 02/2012, pelo coordenador do PPGDireito, por um docente indicado pela Vice Reitoria de Pesquisa e Pós graduação e por um docente de programa stricto sensu de outra IES, com conceito igual ou superior a do PPGDireito.

Art. 7º Caberá à Comissão de Avaliação analisar, aprovar e classificar as solicitações de credenciamento com base na análise da titulação, do currículo e da produção científica, observando os requisitos mínimos estabelecidos deste Edital.

Art.8º A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não preencher a vaga previstas neste Edital.

Art. 9º O resultado do processo de credenciamento, firmado em parecer justificado da Comissão de Avaliação, será analisado e aprovado pela Comissão de Pesquisa e Pós Graduação (CPPG) e homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós Graduação do Conselho Universitário.

Art.10º Os recursos deverão ser encaminhados à CPPG em, no máximo, dez (10) dias a contar da publicação dos resultados.

Passo Fundo, 20 de março de 2016.

Coordenação do PPGDireito